

LEI MUNICIPAL Nº 1.334/97, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Cooperação Técnica, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

§ Único - O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado, servirá para realização de obras correspondentes à construção de 10 (dez) pequenos açudes destinados à irrigação em pequenas propriedades rurais.

Art. 2º - O programa autorizado no artigo anterior fica incluído na Lei do Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de 1997.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Lei-de-meios em execução, classificadas na seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA DA AGRICULTURA

01-SECRETARIA DA AGRICULTURA

04070211.067-Apoio Novas Culturas, Técnicas e Atividades

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de outubro em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 04/NOVEMBRO/1997

Sergio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ 1 | 1

▣

#

ð

ð

ð

L

L7 #

|

†

